

# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

**Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212**

**Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo**

## LEI MUNICIPAL N.º 953/2007, DE 04/04/2007

**Autoria: PREFEITO MUNICIPAL**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a majoração dos salários dos servidores pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal de Rosana e dá outras providências.”

O Sr. **JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 4% (quatro por cento) de acréscimo sobre os salários de todos servidores ativos e inativos pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal de Rosana, bem como, um vale ticket no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) aos servidores enquadrados nas referências de “01” até a “14”.


**Parágrafo Único** - Na fixação dos novos salários, poderão ser desprezados os “centavos” correspondentes a fim de que se obtenham números inteiros, sendo que tal procedimento será sempre utilizado para alcançar-se o maior valor.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos do disposto no artigo 1º à 01/03/2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **04 (quatro)** dias do mês de Abril de 2007.

  
**JURANDIR PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em data supra.

  
**MARLY JESUS DE SOUZA**  
Secretária Municipal

  
**DR. FÁBIO MONTEIRO**  
- Procurador Jurídico